

PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO

Modalidade: Procedimento para compra/contratação (Artigo 10, XVI do Regulamento de Compras da Fundag) N° 007/2025. Técnica e Preço.

OBJETO: Mapeamento de áreas suscetíveis a processos erosivos e deslizamentos nas sub-bacias do Ribeirão das Pitangueiras (em Barretos) e do Rio Velho (em Barretos e Colômbia), UGRHI 12.

Data limite para envio de envelopes/arquivos: **22 de Julho de 2025, às 15:00 horas**, para o e-mail **edital@fundag.br**.

Divulgação do resultado: **25 de Julho de 2025 às 15:00 horas**.

Lista de anexos:

- Anexo A – Termo de Referência
- Anexo B – Regulamento de Compras e Contratações da Fundag e Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do FEHIDRO (MPO)
- Anexo C – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo D – Modelo de Declaração de Responsabilidade Legal e Dados Sobre a Empresa
- Anexo E – Modelo de Declaração de Aptidão e Requisitos
- Anexo F – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo G – Planilha Orçamentaria
- Anexo H – Cronograma Físico Financeiro
- Anexo I – Critérios de Pontuação e Julgamento

Campinas, SP, 15 de julho de 2025.

Orivaldo Brunini
Diretor Presidente

PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO

Nº de ordem: 007/2025

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGRÍCOLA - FUNDAG**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 61.705.380/0001-54 e, I.E., nº 244.473.981.116, com sede na Rua Dona Libânia, nº 2017 – Centro – 13.015-090 – Campinas – SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Orivaldo Brunini, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.442.464-4 e inscrito no C.P.F. sob nº 423.326.058-00, no uso de suas atribuições, apresenta a presente **publicação de procedimento para compras e/ou contratação**, consoante regulamento próprio c/c procedimentos específicos para aquisições ou contratações de serviços previstos em normas estabelecidas pela Administração Pública Direta ou Indireta e Agências de Fomento, em editais, manuais ou instrumentos análogos (Artigo 10, XVI, do Regulamento de Compras da Fundag) e especificações a seguir.

1- PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO

1.1 - A Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola - Fundag, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do seu Regulamento de Procedimento de Compras e Contratação de Serviços em Projetos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Procedimento de Compras/Contratação em conformidade com o artigo 10, XVI do aludido regulamento (que permite a utilização de procedimentos específicos para aquisições ou contratações de serviços previstos em normas estabelecidas pela Administração Pública Direta ou Indireta e Agências de Fomento, em editais, manuais ou instrumentos análogos), do tipo preço e técnica (artigo 22, VI do Manual de Compras da Fundag - outros critérios previstos nas condições de aquisição ou no instrumento convocatório), de acordo com as disposições contidas no presente instrumento e anexos que o integram e o complementam.

1.2 – O presente procedimento reger-se-á pelas disposições do Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do FEHIDRO (MPO-Investimento), que, de acordo com seu tópico 2, disciplina os procedimentos operacionais afetos a todas as instâncias envolvidas no processo dos pleitos de financiamento ao FEHIDRO, especificamente pelo tópico 22.1.2. E no que o MPO for silente, o presente procedimento reger-se-á pelo próprio Regulamento de Procedimento de Compras e Contratação de Serviços em Projetos da Fundag, naquilo que não conflitar com o MPO. Regulamento este, aprovado e registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas em dezembro do ano de 2024, os quais são parte integrante deste documento (Anexo B).

1.3 - Os arquivos digitais, em formato “.PDF”, contendo a documentação de habilitação e proposta comercial/de preços deverão ser encaminhados à Fundag até às **22 de Julho de 2025, às 15:00 horas**.

2 - DO OBJETO

O objeto deste procedimento é a seleção da proposta que melhor atenda ao **critério de preço e técnica (artigo 22, VI do Manual de Compras da Fundag - outros critérios previstos nas condições de aquisição ou no instrumento convocatório)**, para **“Mapeamento de áreas suscetíveis a processos erosivos e deslizamentos nas sub-bacias do Ribeirão das Pitangueiras (em Barretos) e do Rio Velho (em Barretos e Colômbia), UGRHI 12”**, de acordo com as especificações descritas no Anexo A – Termo de Referência.

PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO

3 - DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções; e
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Fundag, por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Da habilitação / qualificação

Poderão apresentar propostas empresas inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Fundag, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar antes da data marcada para a entrega da proposta. Para tanto, os interessados endereçarão via e-mail edital@fundag.br em arquivo “.PDF” **no qual identifiquem no item assunto:** o nome do proponente, o número e a data deste procedimento e o seu conteúdo com os seguintes arquivos, sendo de nº 1 denominado **Edital nº007/2025 - Arquivo nº 01 – Habilitação/qualificação – Nome da empresa**. Em casos em que a documentação supere a capacidade de MB (megabyte) e inviabilize o envio dos documentos em arquivo anexado ao e-mail, serão aceitos envios de link para download dos arquivos dispostos na nuvem, desde que em pasta específica e que contenha apenas os documentos do respectivo arquivo.

4.2 – Não poderão participar do presente edital, empresas com as seguintes características:

- a) Com registro de inidoneidade no Cadastro da Fundag;
- b) Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- d) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 – Os documentos do arquivo nº 01 deverão constar na seguinte ordem:

4.3.1 - No caso de empresa individual, registro comercial; ou no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado e no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seus administradores; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e ainda, caso o procedimento não seja efetuado pelo sócio ou administrador eleito pelo estatuto social, procuração pública com poderes específicos para proceder com a habilitação.

Notas: (a) A empresa proponente deverá indicar mediante procuração um representante para representar a empresa em todos os atos deste procedimento de compras e/ou contratação de serviços, podendo este praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do procedimento, conforme modelo (Anexo C); (b) A empresa que enviar documentos não numerados sequencialmente e fora da ordem será desclassificada; (c) A empresa deverá identificar (nomear) os profissionais conforme modelo (Anexo I).

4.3.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO

4.3.3 – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.4 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

4.3.5 – Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, atualizado, onde está situada a sede do proponente, bem como do (s) responsável (is) técnico (s).

4.4 – O responsável pelo procedimento/comissão consultará o Cadastro de Fornecedores da Fundag, sempre que a empresa houver deixado de apresentar documento exigido pela publicação; se o documento se encontrar no cadastro, a empresa será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas nesta publicação de procedimento para compras/contratação.

4.5 – Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile.

4.6 – Fica a exclusivo critério da Fundag solicitar outros documentos complementares não especificados neste documento.

Nota: Será habilitada a empresa proponente que apresentar toda documentação e atender a todos os requisitos do item 4. A empresa proponente que deixar de apresentar ou estiver com qualquer documento solicitado no item 4 fora da validade não será habilitada e, portanto, não terá sua proposta de preço e documentos técnicos avaliados. Superada a fase de habilitação, dar-se-á início à análise das propostas de preço e das comprovações de experiência das empresas e respectivas equipes técnicas das empresas habilitadas, conforme critérios de julgamento apresentado no Anexo I.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – A empresa interessada em participar deste procedimento deverá encaminhar sua proposta comercial/de preço à Fundag, em arquivo à parte, via mesma mensagem de e-mail indicada no item 4.1 acima, em formato “.PDF” denominado “**Edital nº007/2025 Arquivo nº 02 – Proposta Comercial – Nome da empresa**”. Em casos em que a documentação supere a capacidade de MB (megabyte) e inviabilize o envio dos documentos em arquivo anexado ao e-mail, serão aceitos envios de link para download dos arquivos dispostos na nuvem, desde que em pasta específica e que contenha apenas os documentos do respectivo arquivo.

5.1.1 - No arquivo nº 02 deverá constar a Proposta de Preço da empresa contendo as seguintes informações:

- a) Assinatura do representante legal da empresa;
- b) Indicação obrigatória do preço total;
- c) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias; e
- d) Carimbo do CNPJ.

5.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.3 – A empresa poderá oferecer esclarecimentos ao responsável pelo procedimento/comissão por meio de e-mail (duvidas@fundag.br), a serem enviados com pelo menos 48 horas de antecedência.

PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Será considerada vencedora a empresa que obter a maior pontuação conforme critérios apresentados no Anexo I.

6.2 – A abertura dos arquivos ocorrerá na sede da Fundag, no dia **22 de Julho de 2025 a partir das 15h30**.

6.3 - Em caso de **EMPATE**, far-se-á sorteio com ou sem a presença das empresas, em data e hora a ser divulgada pela Fundag, após a divulgação do resultado, **28 de Julho de 2025**, às **15:00 horas**, a ser realizado na sede da Fundag, sito à Av. Dona Libânia, 2017 - Centro, Campinas – SP.

6.4 - Não serão aceitos arquivos de documentos ilegíveis, com borrões e rasuras.

6.5 – Serão desclassificadas: a) propostas elaboradas em desacordo com os termos deste instrumento; b) propostas que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5.1 – Serão consideradas inexequíveis as propostas nas seguintes situações:

- I. Propostas com preços 25% abaixo da média das propostas;
- II. Propostas cujo custo unitário de itens principais não seja compatível com parâmetros de mercado;
- III. Ausência de comprovação de viabilidade técnica e econômica dos preços ofertados.

6.5.2 – Se a proposta for considerada suspeita de inexequibilidade, o proponente pode ser chamado a justificar e deverá comprovar, quando solicitado pela Fundag, a exequibilidade da proposta, mediante:

- I. Planilhas de custos;
- II. Comprovação de vantagens competitivas;
- III. Condições específicas que justifiquem o valor reduzido (ex: tecnologia própria, escala, logística otimizada, entre outros).

Se a justificativa não for aceita pela Fundag, a proposta será desclassificada.

6.6. – A parte interessada poderá apresentar recurso administrativo sobre as decisões deste Procedimento, nos termos do artigo 33 do Regulamento de Compras da Fundag, através do e-mail **edital@fundag.br**.

7- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Fundag prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste procedimento, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, através do e-mail: **duvidas@fundag.br**, desde que encaminhados com antecedência de pelo menos 48 horas antes da data limite para envio/recebimento dos arquivos.

PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO

8- DO VALOR

8.1- O valor global máximo deste procedimento para contratação é de **R\$ R\$ 159.665,43 (cento e cinquenta e nove mil seiscientos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).**

Item	Qtde.	Descrição do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Mapeamento de áreas suscetíveis a processos erosivos e deslizamentos nas sub-bacias do Ribeirão das Pitangueiras (em Barretos) e do Rio Velho (em Barretos e Colômbia), UGRHI 12	R\$ 159.665,43	R\$ 159.665,43
Total				R\$ 159.665,43

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – A forma de pagamento será de acordo com a disponibilização dos recursos pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo – FEHIDRO, a ser definida quando da elaboração do Contrato/Carta-Contrato entre a Fundag e a empresa vencedora, ficando estabelecido que, caso não haja disponibilização dos recursos, o procedimento poderá ser finalizado pela Fundag sem que haja qualquer direito à contratação ou indenização em favor do proponente vencedor.

9.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste procedimento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao Contrato FEHIDRO nº **012/2024**.

10 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os documentos (relatórios etc.), produtos deste procedimento de contratação, deverão ser entregues em formato digital “.PDF” e “.DOC” à Fundag, via e-mail ou mídia compatível.

10.2 - O prazo máximo para o desenvolvimento dos trabalhos é de 7 meses.

11 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – O proponente vencedor deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias, a contar da divulgação dos resultados deste procedimento pela Fundag, mediante apresentação de toda a documentação necessária.



PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste procedimento, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Campinas, SP, excluído qualquer outro.

Aprovo o presente procedimento para contratação.

Para divulgação.

Campinas, SP, 15 de julho de 2025.

Orivaldo Brunini
Diretor Presidente



PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Mapeamento de áreas suscetíveis a processos erosivos e deslizamentos nas sub-bacias do Ribeirão das Pitangueiras (em Barretos) e do Rio Velho (em Barretos e Colômbia), UGRHI 12

Campinas, 15 de outubro de 2024



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO TOMADOR	4
3. ESCOPO DO EMPREENDIMENTO COERENTE COM A TIPOLOGIA SELECIONADA DO MPO E ENQUADRAMENTO NO PDC E SUBPDC	5
4. JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO	5
5. COMPATIBILIZAÇÃO COM O PBH DA UGRHI	6
6. DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	6
7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO	7
8. METAS E AÇÕES	11
9. PRODUTOS PREVISTOS	11
10. PLANO DE SUSTENTABILIDADE	11
11. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS	12
12. POPULAÇÃO BENEFICIADA	12
13. EQUIPE TÉCNICA	12
14. PRAZO DE EXECUÇÃO VALORES PREVISTOS	14
15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	14
REFERÊNCIAS	15
Anexo A – Cronograma Físico-Financeiro	16
Anexo B – Planilha de Custos Unitários	18

1. INTRODUÇÃO

A gestão dos recursos hídricos de uma bacia hidrográfica se torna mais eficiente quando se atua pautado em dados e conhecimento das especificidades e realidades locais e regionais. Sendo essa uma premissa básica, o CBH-BPG tem se mantido atento às prioridades de gestão na UGRHI 12, conforme se observa no Plano de Bacia vigente (CBH-BPG, 2017) e no Relatório de Situação da UGRHI 12 (2023, ano base 2022).

Com relação a registros de processos erosivos, o município de Barretos apresenta o maior número de ocorrências (13 em áreas rurais e 1 em área urbana) e Colômbia aparece como terceiro município em número de ocorrências de processos erosivos, com 7 registros de erosões rurais (IPT, 2012 *apud* CBH-BPG, 2017).

Já o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI 12 (2023, ano base 2022), em “Síntese da Situação e Orientações para gestão: Vazão de Captação e Consumo” informa que:

“...a partir de 2018 houve uma inversão, utilizando captações subterrâneas como principal fonte deste recurso, principalmente para o uso rural.”

“Nesse sentido os recursos hídricos na UGRHI 12 são comprometidos pela forte estiagem nos últimos anos e pelo alto volume captado, considerando o Q7,10, que têm merecido grande atenção e a falta de proteção das nascentes, degradação da mata ciliar e o assoreamento que aumenta o efeito espelho para evaporação. A proporção de água subterrânea tem se destacado como fonte para fornecimento de água, principalmente pelo estresse hídrico dos mananciais, conforme indicado acima.”

Atento aos desafios atuais, o CBH-BPG tem atuado com eficiência para viabilizar a manutenção dos usos múltiplos dos recursos hídricos na bacia. Nessa linha, dentre as diversas ações financiadas pelo CBH-BPG nos últimos anos, uma delas, denominada “Estudo Hidrogeológico para avaliação das condições de exploração dos sistemas aquíferos Guarani, Bauru e Serra Geral, na UGRHI-12” (Relatório de Situação CBH-BPG 2023, ano base 2022) indica em seus resultados que “a UGRHI 12 possui 02 (duas) bacias declaradas críticas, o Ribeirão das Pitangueiras, em Barretos e o Rio Velho, entre os municípios de Barretos e Colômbia.”.

O vigente Plano de Ações e Programa de Investimentos da UGRHI 12 prevê em suas prioridades para gestão, a **“Ação BPG0324/T.1.2.14. Mapeamento de áreas suscetíveis a processos erosivos e deslizamentos”**, a ser desenvolvida “prioritariamente nas sub-bacias das áreas consideradas com criticidade no Estudo dos sistemas aquíferos Guarani, Bauru e Serra Geral”, sendo esta ação o objeto deste Termo de Referência.

Portanto, este Termo de Referência trata especificamente dessa ação, e está em consonância com a **Deliberação CBH-BPG 305/2024, de 27/05/2024, que “Reabre prazos e procedimentos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2024 (2º pleito)”**.

A elaboração deste Termo de Referência - TR é de responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo Orivaldo Brunini.

2. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO TOMADOR

A FUNDAG - Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola compreende entidade da sociedade civil e não possui fins lucrativos, cujas atividades principais são suporte à pesquisa e preservação dos recursos hídricos, meio ambiente e agricultura.

A Fundação foi criada há 30 anos e, portanto, acumula hoje grande experiência na gestão técnica e administrativa de projetos de pesquisa e tem dado grande suporte aos programas de gerenciamento e preservação de recursos hídricos e gestão, notadamente em relação à rede meteorológica do Estado de São Paulo, operando malha com mais de 200 locais. Além dessas atividades, tem proporcionado significativo apoio aos programas de PSA (Pagamento por Serviços Ambientais), recuperação de nascentes, uso racional dos recursos hídricos, manejo de irrigação, elaboração de planos de recursos hídricos, estudos de balanço hídrico de bacias, capacitação em monitoramento, dentre outros. Tem sido tomadora de recursos financeiros de empreendimentos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), materializando assim grande apoio à política pública estadual de recursos hídricos e, por conseguinte, à política nacional das águas, posto que várias bacias ou UGRHIs Paulistas estão inseridas e integradas às bacias federais.

Como exemplos do desenvolvimento de empreendimentos dos quais a FUNDAG é Tomadora, e se constitui a responsável por temas diretamente vinculados à presente proposta, podem ser citados os seguintes como exemplos: “Gestão hidrometeorológica junto ao Comitê de Bacias Hidrográficas do Vale do Ribeira e Litoral Sul e suporte às ações de prevenções de riscos e extremos meteorológicos”; “Cenários de mudanças climáticas global, sua interação no microzoneamento ecológico e na estimativa das necessidades de irrigação e suporte ao manejo irrigacionista para preservação dos recursos hídricos” executado para o Comitê de Bacia do Alto Paranapanema; e “Aplicação de um sistema na web para quantificação da hidrometeorologia do CBH-TG e da demanda hídrica para o manejo da irrigação e suporte aos projetos de outorga e licenciamento” executado para o Comitê da Bacia do Turvo/Grande. Suporte à elaboração do Plano de Bacias junto ao CBH-RB, CBH-TG e junto ao CBH-Tiete Jacaré. Suporte logístico e operacional no Programa de Integração dos comitês da Baixada Santista, Litoral Norte e Vale do Ribeira, desenvolveu plano de montagem de rede meteorológica junto ao CBH-MP, CBH-AP, CBH-ALPA, entre outros.

Dos diversos cursos e capacitação desenvolvidos, podem ser ressaltados os cursos realizados nas unidades de pesquisa da APTA, com parceria de Instituições Públicas e Privadas, sindicatos e associações de produtores. Junto aos planos de erosão que está desenvolvendo ênfase é dada na capacitação de usuários em recursos hídricos e melhor uso de informações agrometeorológicas.

Entre o final de 2023 e o início de 2024 a FUNDAG realizou 6 cursos de “Capacitação Técnica em Educação Ambiental da UGRHI 15 – Turvo/Grande”, sendo 3 cursos sobre “Escassez hídrica” (dois presenciais e um online) e 3 cursos sobre o novo “Marco Regulatório de Saneamento” (dois presenciais e um online); e mais 4 cursos presenciais sobre “Capacitação dos produtores rurais quanto a importância dos procedimentos de outorga e licenciamento ambiental na UGRHI 18 – SJD”, onde foram abordados os temas “Outorga” e Licenciamento ambiental (dois cursos de cada tema).

Dentre os empreendimentos desenvolvidos pela Fundag recentemente, pelas características e relativa similaridade com objeto deste TR, destaca-se a “Elaboração dos Planos Diretores de Controle de Erosão Rural” de dez municípios da UGRHI 17.

3. ESCOPO DO EMPREENDIMENTO COERENTE COM A TIPOLOGIA SELECIONADA DO MPO E ENQUADRAMENTO NO PDC E SUBPDC

A Ação BPG0324/ T.1.2.14. Mapeamento de áreas suscetíveis a processos erosivos e deslizamentos, objeto deste Termo de Referência, está em consonância às tipologias de empreendimentos enquadráveis para financiamento, previstas no MPO do FEHIDRO, especificamente no **PDC 1. Bases Técnicas em Recursos Hídricos**, **SubPDC 1.2. Planejamento e gestão de recursos hídricos**.

4. JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento proposto é aderente às prioridades de gestão dos recursos hídricos da UGRHI 12, conforme se observa em seu Plano de Bacia vigente (CBH-BPG, 2017) e conforme abordado no Relatório de Situação (2023, ano base 2022).

Conforme observado nos documentos acima citados, a ocorrência de processos erosivos é uma realidade na UGRHI 12 há muitos anos e requer atenção e investimentos para que a situação não se agrave e gere impactos negativos à população, seja de ordem econômica, física ou emocional.

No que tange aos recursos hídricos, a ocorrência de processos erosivos e deslizamentos impactam os mananciais superficiais, com carreamento de sólidos e danos à vegetação, em especial às das Áreas de Preservação Permanente – APP, mas também impactam os mananciais subterrâneos, ao agir como agente indutor ao uso cada vez mais intenso das águas subterrâneas em detrimento das águas superficiais, estando estas cada dia mais escassas e com qualidade inferior em relação à qualidade das águas subterrâneas.

Outro fator importante a ser considerado são os assoreamentos, que são formados pelos materiais provenientes das erosões e, segundo IPT (1988), resulta nos seguintes impactos mais relevantes:

- diminuição do armazenamento de água nos reservatórios;
- colmatagem total de pequenos lagos e açudes;
- obstrução de canais de cursos d'água;
- destruição dos habitats aquáticos;
- indução de turbidez, prejudicando o aproveitamento da água e reduzindo as atividades de fotossíntese;
- degradação da água para o consumo;
- prejuízo dos sistemas de distribuição de água;
- veiculação de poluentes como pesticidas, fertilizantes, herbicidas etc.;
- abrasão nas tubulações e nas partes internas das turbinas e bombas.

A realização do mapeamento de processos erosivos e deslizamentos implica em uma convergência de resultados desejáveis para a conservação dos solos e das águas da bacia, constituindo o instrumento de planejamento para orientar a execução de ações para a prevenção e redução da ocorrência de processos erosivos e deslizamentos que impactam os recursos hídricos.

Nesse sentido, CBH-BPG, visando uma gestão eficiente dos recursos hídricos da UGRHI 12 e a manutenção dos usos múltiplos dos recursos hídricos na bacia, definiu como uma das prioridades, o desenvolvimento da **Ação BPG0324/T.1.2.14. Mapeamento de áreas suscetíveis a processos erosivos e deslizamentos, objeto deste Termo de Referência**.

5. COMPATIBILIZAÇÃO COM O PBH DA UGRHI

Conforme mencionado, o empreendimento proposto é aderente ao Plano de Bacia da UGRHI 12 (PBH-BPG, 2017), conforme apresentado nos itens “1. INTRODUÇÃO” e “4. JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO” deste documento; está previsto no Plano de Ações e Programa de Investimentos - PAPI da UGRHI 12 e se enquadra no PDC 1. Bases Técnicas em Recursos Hídricos, SubPDC 1.2. Planejamento e gestão de recursos hídricos (**Quadro 1**).

Quadro 1 – Descrição da ação prevista no PAPI.

ID Ação	Descrição da ação	Meta
BPG0324	T.1.2.14. Mapeamento de áreas suscetíveis a processos erosivos e deslizamentos.	Ampliar o sistema de informações hidrometeorológicas, quantidade e qualidade das águas subterrâneas e superficiais, situação de nascentes e APPs da Bacia do Baixo Pardo Grande

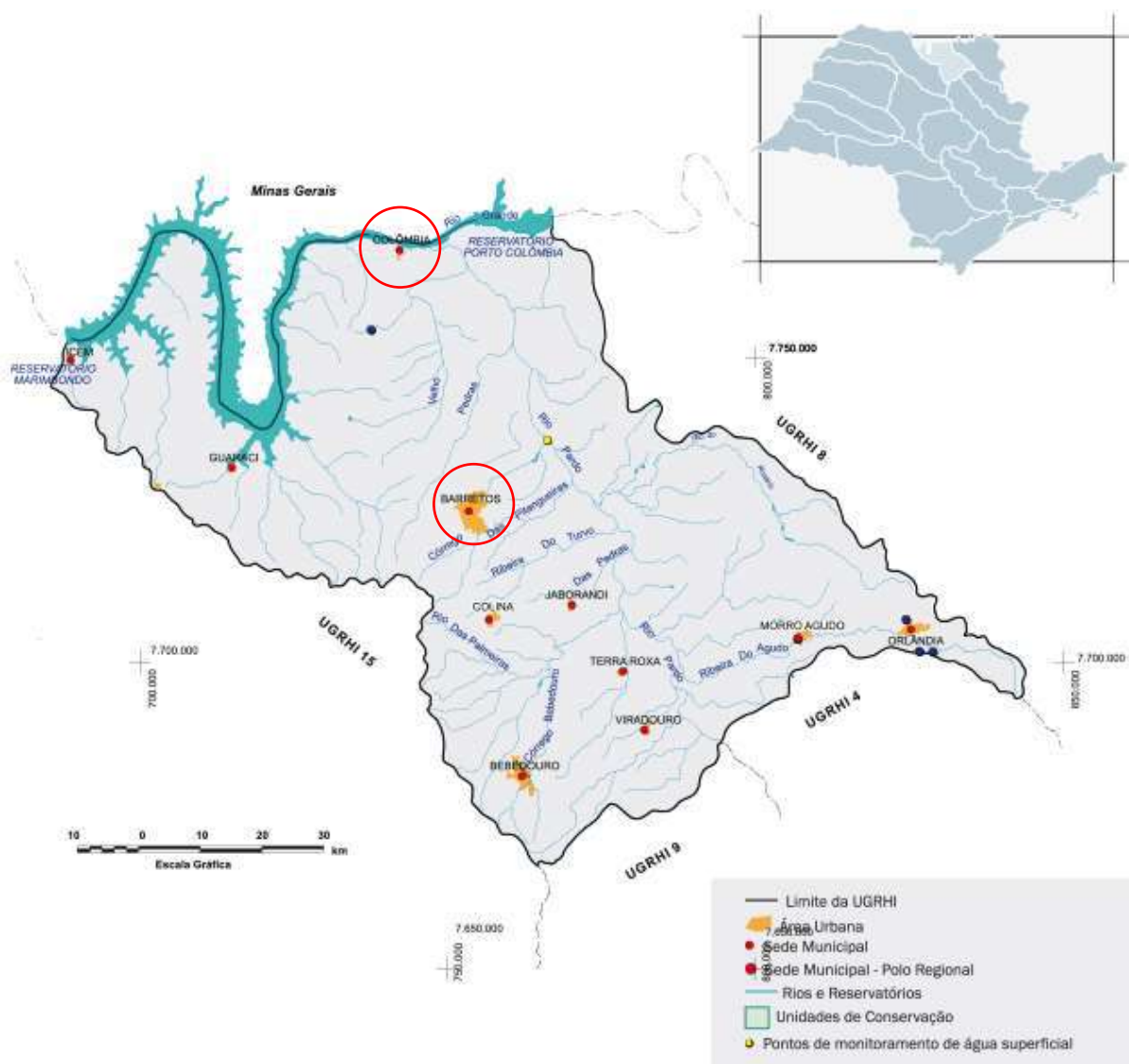
Fonte: Deliberação CBH-BPG nº 300/2024 de 26/03/2024.

6. DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência do empreendimento compreende as bacias hidrográficas do Ribeirão das Pitangueiras, em Barretos e do Rio Velho, localizada entre os municípios de Barretos e Colômbia, na UGRHI 12 (**Figura 1**). A UGRHI 12 está localizada no extremo norte do Estado de São Paulo. Sua área de drenagem é de 7.177 km². A Bacia é constituída pelo Rio Pardo, desde a foz do Rio Mogi-Guaçu até a foz no Rio Grande (120 km) e Rio Grande, desde a Usina Porto Colômbia até a Usina Marimbondó (140 km) e possui dois reservatórios, o Porto Colômbia e Marimbondó (Rio Grande).

Está delimitada ao norte pelo Estado de Minas Gerais, a oeste/sudoeste pela UGRHI 15 (Turvo/Grande); a sul pela UGRHI 9 (Mogi-Guaçu); a sudeste pela UGRHI 4 (Pardo); e a nordeste pela UGRHI 8 (Sapucaí-Mirim/Grande). O território da UGRHI 12 – Baixo Pardo/Grande é composto por 12 municípios: Altair, Barretos, Bebedouro, Colina, Colômbia, Guaraci, Icém, Jaborandi, Morro Agudo, Orlândia, Terra Roxa e Viradouro. Além destes, os municípios de Guaira e Pitangueiras, participam como representantes no CBH-BPG. (SIGRH, 2024).

Figura 1 – Localização dos municípios de Barretos e Colômbia, onde estão inseridas as áreas das bacias do Ribeirão das Pitangueiras e do Rio Velho.



Fonte: SIGRH (2024).

7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Para desenvolvimento da ação, objeto deste Termo de Referência, estão previstas atividades a serem desenvolvidas em 4 etapas: Etapa 1 – Elaboração do Plano de Trabalho; Etapa 2 – Elaboração do Diagnóstico; Etapa 3 – Atividades de campo: mapeamento de áreas suscetíveis a processos erosivos e deslizamentos. Etapa 4 - Elaboração do Relatório Final e dos Mapas das Áreas Suscetíveis a Processos Erosivos e Deslizamentos.

Caberá ao Grupo de Acompanhamento (GA) a ser criado pelo CBH-BPG o acompanhamento de todas as etapas do empreendimento, com sugestões e aprovação das atividades a serem executadas, conforme previsto no Produto 1 - Plano de Trabalho.

7.1 Etapa 1 - Elaboração do Plano de Trabalho

Correspondem às atividades a serem realizadas na fase de planejamento e antecedem as etapas de elaboração do Diagnóstico e de Mapeamento das Áreas Suscetíveis a Processos Erosivos e Deslizamentos. Esta etapa corresponde a um mês do projeto.

Essa etapa terá início logo após a reunião inicial do contrato, quando serão apresentadas as equipes da Contratada e do GA, responsáveis pela execução e fiscalização do projeto respectivamente, e deverá conter a descrição e o cronograma detalhados das atividades a serem realizadas durante o desenvolvimento do empreendimento. As atividades a serem desenvolvidas, os materiais a serem consultados e a metodologia de mapeamento dos processos erosivos e deslizamentos deverão ser submetidos à avaliação e eventuais contribuições do GA.

Uma minuta do Plano de Trabalho deverá ser encaminhada ao GA para análise e aprovação, em formato digital, via e-mail. O GA disponibilizará de cinco dias úteis para analisar o produto e caso identifique oportunidades de melhorias e pontos a serem ajustados, deverá retornar à Contratada com os devidos apontamentos indicados no próprio documento, para que esta proceda com os ajustes indicados ou apresente as devidas justificativas para o não atendimento.

A aprovação do Produto poderá ser com ou sem condicionantes e se dará via ofício, e-mail ou em reunião, a critério do GA. A Contratada não poderá iniciar o desenvolvimento das etapas subsequentes (Etapas 2, 3 e 4) sem antes obter a aprovação do Plano de Trabalho.

7.2 Etapa 2 – Elaboração do Diagnóstico

Conforme diagnóstico preliminar estabelecido a partir do Relatório de Situação CBH-BPG 2023, ano base 2022 e do “Estudo Hidrogeológico para avaliação das condições de exploração dos sistemas aquíferos Guarani, Bauru e Serra Geral, na UGRHI-12”, que indicam situação de criticidade hídricas das sub-bacias Ribeirão das Pitangueiras (em Barretos) e Rio Velho (em Barretos e Colômbia), deverão ser desenvolvidos estudos para um diagnóstico mais preciso destas bacias, com foco na identificação de processos erosivos e deslizamentos de modo a subsidiar a gestão dos recursos hídricos na área de estudo. Essa etapa corresponde a dois meses do projeto.

Sugere-se como fontes de consultas e subsídios para elaboração do diagnóstico e desenvolvimento dos trabalhos os documentos apresentados no **Quadro 2**.

Quadro 2 – Fontes de informações a serem consideradas.

Tema	Fonte	Escala/Resolução
Imagens de satélite	INPE (cbers 4a)	2 m
Curvas de nível	IBGE (1970)	1:50.000
Hidrografia	IGC (2014)	1:10.000
	SMA (2013)	1:50.000
MDE (SRTM)	NASA	30 m
Malha viária	DNIT / OSM / CAMPO	Variável
Geologia	CPRM (2006)	1:750.000
Geomorfologia	IG (2014)	1:100.000
Pedologia	IF (2017)	1:250.000
Atlas de suscetibilidade dos solos do Estado de São Paulo	IPA (2022)	Variável

Tema	Fonte	Escala/Resolução
Suscetibilidades dos solos	IPA (2022)	1:250.000
Áreas prioritárias para restauração da vegetação nativa	BIOTA-FAPESP (2008)	1:50.000
Inventário florestal	IPA (2020)	1:10.000
Estudos hidrogeológicos para avaliação das condições de exploração dos sistemas aquíferos Guarani, Bauru e Serra Geral na UGRHI 12 - BPG	UNESP (2023)	-
Dados meteorológicos a serem obtidos a partir das estações existentes na UGRHI 12 (Figura 2).	CIIAGRO	-

Figura 2 - Distribuição espacial da rede meteorológica na UGRHI 12



Fonte: CIIAGRO, 2024.

Com base na rede meteorológica existente na UGRHI 12, deverá ser elaborada uma série histórica de pelo menos 10 anos, com os dados meteorológicos para quantificar os valores máximos diários de precipitação que podem induzir processos erosivos, bem como apresentar anomalias de precipitação com potencial de indução de deslizamentos.

A Contratada, com o apoio do CBH-BPG, deverá contactar as administrações municipais de Barretos e Colômbia para obter junto às suas respectivas defesas civis municipais a relação de áreas com ocorrência de processos erosivos e/ou deslizamentos incidentes nas áreas das sub-bacias previstas neste empreendimento, para que estas sejam consideradas nos estudos.

Com base no diagnóstico a Contratada deverá definir a relação das áreas a serem mapeadas em campo. Estas deverão ser definidas com base em critérios técnicos e de acordo com os processos erosivos e deslizamentos mais relevantes identificados nas sub-bacias que

compõem a área de estudo deste empreendimento. A relação de áreas a serem mapeadas em campo deverá integrar o relatório do Diagnóstico.

Uma minuta do Diagnóstico deverá ser encaminhada ao GA para análise e aprovação, em formato digital, via e-mail. O GA disponibilizará de cinco dias úteis para analisar o produto e caso identifique oportunidades de melhorias e pontos a serem ajustados, deverá retornar à Contratada com os devidos apontamentos indicados no próprio documento, para que esta proceda com os ajustes indicados ou apresente as devidas justificativas para o não atendimento.

A aprovação do Produto poderá ser com ou sem condicionantes e se dará via ofício, e-mail ou em reunião, a critério do GA. A Contratada não poderá iniciar o desenvolvimento da etapa subsequente (Etapa 3) sem antes obter a aprovação do Diagnóstico.

7.3 Etapa 3 – Atividades de campo: mapeamento de áreas suscetíveis a processos erosivos e deslizamentos

Nessa etapa a contratada deverá realizar as atividades de campo, que consistem no mapeamento das áreas suscetíveis a processos erosivos e deslizamentos definidas na etapa anterior (Etapa 2) e constantes do Diagnóstico.

Para o desenvolvimento dos trabalhos deverão ser consideradas metodologias consagradas, neste sentido recomenda-se a adoção da metodologia preconizada no “Mapeamento de Riscos em Encostas e Margem de Rios”, Ministério das Cidades / Instituto de Pesquisas Tecnológicas (2007). Ajustes e adequações na metodologia sugerida, bem como a adoção de outras metodologias poderão ser consideradas desde que devidamente justificado e após aprovado pelo GA. Esta etapa corresponde a dois meses do projeto.

7.4 Etapa 4 - Elaboração do Relatório Final e dos Mapas das Áreas Suscetíveis a Processos Erosivos e Deslizamentos

Nessa etapa a Contratada deverá elaborar o Relatório Final e os Mapas de Áreas Suscetíveis a Processos Erosivos e Deslizamentos das sub-bacias objeto deste empreendimento. Esta etapa corresponde a dois meses do projeto.

O Relatório Final deverá conter a descrição da metodologia adotada e as atividades realizadas durante o desenvolvimento do empreendimento. Além de um texto claro e objetivo, o relatório deverá, sempre que pertinente, conter tabelas, figuras, mapas, ilustrações e registros fotográficos.

Uma minuta do Relatório Final e dos Mapas de Áreas Suscetíveis a Processos Erosivos e Deslizamentos deverá ser encaminhada ao GA para análise e aprovação, em formato digital, via e-mail. O GA disponibilizará de cinco dias úteis para analisar o produto e caso identifique oportunidades de melhorias e pontos a serem ajustados, deverá retornar à Contratada com os devidos apontamentos indicados no próprio documento, para que esta proceda com os ajustes indicados ou apresente as devidas justificativas para o não atendimento.

A aprovação do Produto poderá ser com ou sem condicionantes e se dará via ofício, e-mail ou em reunião, a critério do GA.

8. METAS E AÇÕES

A **Ação BPG0324** / T.1.2.14. Mapeamento de áreas suscetíveis a processos erosivos e deslizamentos, objeto deste Termo de Referência, está em consonância às tipologias de empreendimentos enquadráveis para financiamento, previstas no MPO do FEHIDRO, especificamente no PDC 1. Bases Técnicas em Recursos Hídricos, SubPDC 1.2. Planejamento e gestão de recursos hídricos e tem como **meta** ampliar o sistema de informações hidrometeorológicas, quantidade e qualidade das águas subterrâneas e superficiais, situação de nascentes e APPs da Bacia do Baixo Pardo Grande.

9. PRODUTOS PREVISTOS

Ao todo estão previstos 3 produtos a serem elaborados no âmbito deste empreendimento, conforme apresentado no **Quadro 3**.

Quadro 3 – Relação de produtos previstos e respectivos conteúdos básicos.

Produto	Conteúdo básico
Relatório do Plano de Trabalho (P1)	• Descrição das atividades a serem realizadas • Descrição das metodologias a serem adotadas • Cronograma
Relatório do Diagnóstico (P2)	• Descrição das atividades realizadas • Descrição das metodologias adotadas • Indicação das áreas a serem mapeadas em campo
Relatório Final e Mapas das Áreas Suscetíveis a Processos Erosivos e Deslizamentos (P3)	• Resultados e análise crítica do projeto • Mapas das Áreas Suscetíveis a Processos Erosivos e Deslizamentos das sub-bacias do Ribeirão das Pitangueiras (em Barretos) e do Rio Velho (em Barretos e Colômbia) • Propostas de intervenção ou recomendações • Arquivos editáveis e <i>shapefiles</i> • Plano de sustentabilidade

Ao longo da execução do empreendimento os produtos deverão ser apresentados em formato digital, em mídia compatível. Após a aprovação do Produto 3 – Relatório Final, deverão ser entregues duas vias impressas de cada produto (Produtos 1 a 3) acompanhadas de suas respectivas vias digitais, com todos os arquivos construtivos, em mídia compatível.

10. PLANO DE SUSTENTABILIDADE

No Produto 3 – Relatório Final, deverá constar ainda, um Plano de Sustentabilidade, que envolve as medidas voltadas às boas práticas para manter ao longo do tempo os resultados e benefícios alcançados após a conclusão deste empreendimento, adequados ao escopo.

Além disso, os materiais produzidos servirão de base técnica para subsidiar a gestão dos recursos hídricos na UGRHI 12. Deverá constar também do Plano de Sustentabilidade orientações e diretrizes para que o CBH mantenha e intensifique os contatos com as prefeituras dos municípios de Barretos e Colômbia, no sentido de unir esforços e atuar em conjunto para diminuir as ocorrências e mitigar os impactos dos processos erosivos e deslizamentos na área de estudo.

11. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS

No desenvolvimento das etapas previstas deverão ser observadas e atendidas as legislações e normas técnicas pertinentes ao escopo do empreendimento, em especial a Lei nº 7.663, de 31/12/1991, que estabeleceu as normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH) e a Deliberação COFEHIDRO Nº 263, de 08/04/2024, que aprovou o Manual de Procedimentos Operacionais de investimento (MPO), FEHIDRO.

12. POPULAÇÃO BENEFICIADA

Tem-se como público-alvo e serão beneficiados diretamente com este empreendimento a população de Barretos (122.485 hab.) e de Colômbia (6.629 hab.) que somadas totalizam 129.114 habitantes (IBGE, 2022).

13. EQUIPE TÉCNICA

Para o desenvolvimento dos trabalhos previstos neste Termo e Referência, a Contratada deverá dispor de uma equipe técnica multidisciplinar e capacitada, conforme descrito nos Quadros 4 e 5.

Quadro 4 – Quantificação da equipe técnica necessária.

Cargo	Formação	Quantidade
Coordenador	Engenharia Agrônômica, Civil, Geotécnica ou Ambiental, Geologia, Arquitetura, Geografia, ou áreas afins	1
Técnico com experiência em mapeamento		1
Coordenador de Geoprocessamento / Sistema de Informação Geográfica (SIG)	Engenharia Cartográfica, Geografia ou áreas afins	1
Coordenador de mobilização e/ou comunicação social	Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou áreas afins	1
Técnico nível médio	Técnico nível médio	1

Quadro 5 – Qualificação da equipe técnica necessária.

Cargo	Função	Formação	Experiência
Coordenador	Coordenar o planejamento, o detalhamento, o cronograma e a equipe do projeto. Participar de reuniões com a equipe do projeto e com a equipe e/ou interlocutor da contratante, participar da elaboração dos relatórios técnicos	Engenharia Agrônômica, Civil, Geotécnica ou Ambiental, Geologia, Arquitetura, Geografia, ou áreas afins	O profissional indicado para esta função deverá ter experiência comprovada em coordenação de planos de erosão ou projetos de mapeamentos e planos de gestão de riscos de desastres naturais para processos de movimento de massa e hidrológicos, multiescalares, com medidas estruturais e não estruturais de redução e erradicação de riscos, com no mínimo 10 anos de formado
Técnico com experiência em mapeamento	Coordenar e/ou executar o mapeamento de campo, participar do planejamento do projeto e auxiliar na elaboração dos relatórios técnicos	Engenharia Civil ou Geotécnica ou Ambiental, Geologia, Arquitetura, Geografia, ou áreas	O profissional indicado para esta função deverá ter experiência comprovada em coordenação ou execução de planos de erosão ou projetos de mapeamentos e planos

Cargo	Função	Formação	Experiência
		afins	de gestão de riscos de desastres naturais para processos de movimento de massa e hidrológicos, multiescalares, com medidas estruturais e não estruturais de redução e erradicação de riscos, com no mínimo 5 anos de formado
Técnico com experiência em mapeamento	Executar o mapeamento de campo e auxiliar na elaboração dos relatórios técnicos	Engenharia Civil ou Geotécnica ou Ambiental, Geologia, Arquitetura, Geografia, ou áreas afins	O profissional indicado para esta função deverá ter experiência comprovada em execução de planos de erosão ou projetos de mapeamentos e planos de gestão de riscos de desastres naturais para processos de movimento de massa e hidrológicos, multiescalares, com medidas estruturais e não estruturais de redução e erradicação de riscos, com no mínimo 5 anos de formado
Coordenador de Geoprocessamento / Sistema de Informação Geográfica - SIG	Coordenar e/ou executar as atividades relacionadas a Geoprocessamento/SIG: obtenção e tratamento de dados, elaboração de quadros, tabelas, gráficos, figuras, banco de dados e mapas.	Engenharia Cartográfica, Geografia ou áreas afins	O profissional indicado para esta função deverá ter experiência comprovada em coordenação de Geoprocessamento / Sistema de Informação Geográfica (SIG) planos de erosão ou projetos de mapeamentos de riscos de desastres naturais ou projetos relacionados a recursos hídricos e meio ambiente, com no mínimo 5 anos de formado
Coordenador de mobilização e/ou comunicação social	Coordenar e/ou desenvolver a divulgação do empreendimento. Planejar, detalhar e executar o cronograma de divulgação (contato com instituições, prefeituras, sindicatos). Apoiar as reuniões com a equipe e/ou interlocutor do GA. Elaborar o conteúdo do relatório que trata da divulgação do empreendimento	Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou áreas afins	O profissional indicado para esta função deverá ter experiência comprovada em mobilização ou comunicação social de planos de erosão ou projetos de mapeamentos de riscos de desastres naturais ou projetos relacionados a recursos hídricos e meio ambiente, com no mínimo 5 anos de formado
Técnico nível médio	Apoiar a equipe no desenvolvimento do projeto: levantamento e tratamento de dados e informações secundárias e primárias, apoio em reuniões e auxiliar na elaboração e confecção dos relatórios.	Técnico nível médio	O profissional indicado para esta função deverá ter experiência em levantamento de dados e apoio no desenvolvimento de atividades de campo de projetos ambientais, com no mínimo 5 anos de formado

14. PRAZO DE EXECUÇÃO VALORES PREVISTOS

O prazo para execução deste empreendimento é de 7 meses, ao custo total de **R\$ 165.520,99**, sendo:

- R\$ 159.665,43 correspondentes a recursos financeiros previstos para o ano de 2024, provenientes do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos; e
- R\$ 5.855,56, equivalente a 3,5% do valor total do empreendimento, correspondentes a recursos de contrapartida.

Os valores orçados e de referência atendem às orientações no MPO/FEHIDRO vigente, tendo como base seu Anexo 10. Utilizou-se como referência para composição de valores do Banco de Preços para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio utilizado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e do próprio MPO/FEHIDRO (**Quadro 6**).

Nos **Anexos A e B** estão apresentados o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Custos, respectivamente, referentes aos trabalhos a serem desenvolvidos.

Quadro 6 - Valores de referência adotados neste empreendimento.

Item	Cargo / Função / Descrição	Fonte	Código	Unid.	Valor Unit.
1	Engenheiro Sênior (Acompanhamento do projeto)	SABESP set/2023	74000003	Hh	R\$ 479,44
2	Coordenador	SABESP set/2023	74000002	Hh	R\$ 169,60
3	Técnico com experiência em mapeamento (Geólogo Pleno)	SABESP set/2023	74000024	Hh	R\$ 214,24
4	Coordenador de Geoprocessamento / Sistema de Informação Geográfica - SIG (Geógrafo)	SABESP set/2023	74000027	Hh	R\$ 174,69
5	Coordenador de mobilização e/ou comunicação social (Sociólogo)	SABESP set/2024	74000060	Hh	R\$ 169,60
6	Técnico nível médio	SABESP set/2026	74000011	Hh	R\$ 98,59
7	Plotagem sulfite colorido A2	SABESP set/2026	74000101	unid	R\$ 5,80
8	Plotagem sulfite colorido A4	SABESP set/2025	74000103	unid	R\$ 2,00
9	Encadernação até 100 folhas	SABESP set/2026	74000104	unid	R\$ 4,00
10	Aluguel de veículo do Grupo S-2 - Caminhonete 4x4 - Cabine dupla	SABESP set/2026	74000591	mês	R\$ 5.971,64
11	Refeição(ões) e pernoite em deslocamento superior a 18 (dezoito) horas a cada período de 24 (vinte e quatro) horas	MPO/FEHIDRO	12 UFESP	unid	R\$ 424,32

Fonte: FUNTAG, 2024.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Campinas, 18 de outubro de 2024

ORIVALDO
BRUNINI:423326
05800

Assinado de forma digital por
ORIVALDO
BRUNINI:42332605800
Dados: 2024.10.18 11:56:36
-03'00'

Orivaldo Brunini
CREA: 0600394898

REFERÊNCIAS

CBH-BPG, 2024. DELIBERAÇÃO CBH-BPG 305/2024, DE 27/05/2024. "Reabre prazos e procedimentos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2024 (2º pleito)". Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande. Disponível em: https://sigrh.sp.gov.br/public/uploads/deliberation//CBH-BPG/27572/del_305-24_-_reabre_pazo_assinado.pdf. Acesso em 14/06/24.

CBH-BPG, 2024. DELIBERAÇÃO CBH-BPG 304/2024, DE 27/05/2024. "Aprova as diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2024 destinados à área do CBH-BPG para o segundo pleito". Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande. Disponível em: https://sigrh.sp.gov.br/public/uploads/deliberation//CBH-BPG/27571/del_304-24_-_critérios_assinado.pdf. Acesso em 14/06/2024.

CBH-BPG, 2023. RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DA UGRHI 12 – BAIXO PARDO/GRANDE (2023, ANO BASE 2022). Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande. Disponível em: <https://sigrh.sp.gov.br/public/uploads/documents//CBH-BPG/26116/relatorio-de-situacao-2023-ano-base-2022.pdf>. Acesso em 13/06/2024.

CBH-BPG, 2017. PLANO DE BACIA DA UGRHI 12 – BAIXO PARDO/GRANDE. Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande. Disponível em: <https://sigrh.sp.gov.br/public/uploads/documents//CBH-BPG/13730/i-diagnostico-e-relatorio-1.pdf>. Acesso em 14/06/2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html>. Acesso em 25/06/2024.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPT. 1988. Orientações para o combate à erosão no Estado de São Paulo, Bacia do Baixo Tietê. Convênio IPT/DAEE. São Paulo. (IPT. Relatório 26.989).

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE INVESTIMENTO - MPO. 2024. FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos. Disponível em: https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/repositorio/559/documentos/A_MPO%20Investimento%20FEHIDRO_04.2024.pdf. Acesso em 12/06/2024.

MAPEAMENTO DE RISCOS EM ENCOSTAS E MARGEM DE RIOS. 2007. Brasil. Ministério das Cidades / Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT.

SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Banco de Preços para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio (set/2023). Acesso em 17/06/2024.

SigRH – SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Disponível em: <https://sigrh.sp.gov.br/cbhbpg/documentos>. Acesso em 13/06/2024.

SinFEHIDRO 2.0 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DO FEHIDRO. Disponível em: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16693>. Acesso em 12/06/2024.



Anexo A – Cronograma Físico-Financeiro

Cronograma Físico-Financeiro

Descrição da Atividade	Ordem	1	2	3	4	5	6	7	Total
Etapa 1 - Elaboração do Plano de Trabalho (P1)	1	R\$ 12.589,36 X							R\$ 12.589,36
Etapa 2 - Elaboração do Diagnóstico (P2)	2		R\$ 10.187,37 X	R\$ 10.187,37 X					R\$ 20.374,74
Etapa 3 - Atividades de campo: mapeamento de áreas suscetíveis a processos erosivos e deslizamentos	3				R\$ 54.566,38 X	R\$ 54.566,38 X			R\$ 109.132,76
Etapa 4 - Elaboração do Relatório Final e dos Mapas das Áreas Suscetíveis a Processos Erosivos e Deslizamentos							R\$ 8.784,29 X	R\$ 8.784,29 X	R\$ 17.568,57
TOTAL		R\$ 12.589,36	R\$ 10.187,37	R\$ 10.187,37	R\$ 54.566,38	R\$ 54.566,38	R\$ 8.784,29	R\$ 8.784,29	R\$ 159.665,43



Anexo B – Planilha de Custos

Planilha de custos

Ordem	Descrição Item	Referência de Preço	Código da Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEMORD (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Etapas 1 - Elaboração do Plano de Trabalho (PT)								
1.1	Engenheiro Sênior (Acompanhamento do projeto)	SABESP set/2023	74000003	Hh	4	R\$ 328,15		R\$ 1.312,60	R\$ 1.312,60
1.2	Coordenador	SABESP set/2023	74000002	Hh	12	R\$ 479,44	R\$ 5.753,28		R\$ 5.753,28
1.3	Coordenador de Geoprocessamento / Sistema de Informação Geográfica - SIG (Geógrafo)	SABESP set/2023	74000027	Hh	20	R\$ 174,69	R\$ 3.493,80		R\$ 3.493,80
1.4	Coordenador de mobilização e/ou comunicação social (Sociólogo)	SABESP set/2023	74000060	Hh	12	R\$ 169,60	R\$ 2.035,20		R\$ 2.035,20
1.5	Técnico nível médio	SABESP set/2023	74000011	Hh	12	R\$ 98,59	R\$ 1.183,08		R\$ 1.183,08
1.6	Ploração A4	SABESP set/2023	74000103	unid	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00		R\$ 120,00
1.7	Encadernação até 100 folhas	SABESP set/2023	74000104	unid	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00		R\$ 4,00
2	Etapas 2 - Elaboração do Diagnóstico (PD)								
2.1	Engenheiro Sênior (Acompanhamento do projeto)	SABESP set/2023	74000003	Hh	4	R\$ 479,44		R\$ 1.917,76	R\$ 1.917,76
2.2	Coordenador	SABESP set/2023	74000002	Hh	22	R\$ 169,60	R\$ 3.731,20		R\$ 3.731,20
2.3	Técnico com experiência em mapeamento (Geólogo Pleno)	SABESP set/2023	74000024	Hh	22	R\$ 294,24	R\$ 4.713,28		R\$ 4.713,28
2.4	Coordenador de Geoprocessamento / Sistema de Informação Geográfica - SIG (Geógrafo)	SABESP set/2023	74000027	Hh	36	R\$ 174,69	R\$ 6.288,84		R\$ 6.288,84
2.5	Coordenador de mobilização e/ou comunicação social (Sociólogo)	SABESP set/2023	74000060	Hh	22	R\$ 169,60	R\$ 3.731,20		R\$ 3.731,20
2.6	Técnico nível médio	SABESP set/2023	74000011	Hh	18	R\$ 98,59	R\$ 1.774,62		R\$ 1.774,62
2.7	Ploração sulfite coloidal A2	SABESP set/2023	74000101	unid	2	R\$ 5,60	R\$ 11,60		R\$ 11,60
2.8	Ploração sulfite coloidal A4	SABESP set/2023	74000103	unid	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00		R\$ 120,00
2.9	Encadernação até 100 folhas	SABESP set/2023	74000104	unid	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00		R\$ 4,00
3	Etapas 3 - Atividades de campo: mapeamento de campo								
3.1	Engenheiro Sênior (Acompanhamento do projeto)	SABESP set/2023	74000003	Hh	4	R\$ 328,15		R\$ 1.312,60	R\$ 1.312,60
3.2	Coordenador	SABESP set/2023	74000002	Hh	28	R\$ 479,44	R\$ 13.424,32		R\$ 13.424,32
3.3	Técnico com experiência em mapeamento (Geólogo Pleno)	SABESP set/2023	74000024	Hh	180	R\$ 294,24	R\$ 52.563,20		R\$ 52.563,20
3.4	Coordenador de Geoprocessamento / SIG (Geógrafo)	SABESP set/2023	74000027	Hh	64	R\$ 174,69	R\$ 11.173,96		R\$ 11.173,96
3.5	Técnico nível médio	SABESP set/2023	74000011	Hh	180	R\$ 169,60	R\$ 30.528,00		R\$ 30.528,00
3.6	Aluguel de veículo do Grupo S-2 - Caminhonete 4x4 - Cabine dupla	SABESP set/2023	74000591	mês	2	R\$ 5.971,64	R\$ 11.943,28		R\$ 11.943,28
4	Etapas 4 - Elaboração do Relatório Final e dos Mapas das Áreas Suscetíveis a Processos Erosivos e Deslizamentos								
4.1	Engenheiro Sênior (Acompanhamento do projeto)	SABESP set/2023	74000003	Hh	4	R\$ 328,15		R\$ 1.312,60	R\$ 1.312,60
4.2	Coordenador	SABESP set/2023	74000002	Hh	12	R\$ 479,44	R\$ 5.753,28		R\$ 5.753,28
4.3	Técnico com experiência em mapeamento (Geólogo Pleno)	SABESP set/2023	74000024	Hh	14	R\$ 294,24	R\$ 2.839,36		R\$ 2.839,36
4.4	Coordenador de Geoprocessamento / Sistema de Informação Geográfica - SIG (Geógrafo)	SABESP set/2023	74000027	Hh	22	R\$ 174,69	R\$ 3.843,18		R\$ 3.843,18
4.5	Coordenador de mobilização e/ou comunicação social (Sociólogo)	SABESP set/2023	74000060	Hh	14	R\$ 169,60	R\$ 2.374,40		R\$ 2.374,40
4.6	Técnico nível médio	SABESP set/2023	74000011	Hh	25	R\$ 98,59	R\$ 2.464,75		R\$ 2.464,75
4.7	Ploração sulfite coloidal A2	SABESP set/2023	74000101	unid	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60		R\$ 9,60
4.8	Ploração sulfite coloidal A4	SABESP set/2023	74000103	unid	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00		R\$ 120,00
4.9	Encadernação até 100 folhas	SABESP set/2023	74000104	unid	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00		R\$ 4,00
						TOTAL	R\$ 159.665,43	R\$ 5.855,56	R\$ 165.520,99



PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO

ANEXO B

Regulamento de Compras e Contratações da Fundag

https://fundag.br/wp-content/uploads/2024/12/Regulamento-de-Compras-registrado-2024_compressed.pdf

Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do FEHIDRO (MPO)

https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/repositorio/559/documentos/A_MPO%20Investimento%20FEHIDRO_04.2024_.pdf



**REGULAMENTO DE
PROCEDIMENTOS
PARA COMPRAS E CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS EM PROJETOS**

FUNDAG

**Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola
2024**



Campinas, SP, Brasil

Novembro - 2024

DS
RR

Rubrica
Ana

DS
DDM

DS
ERD

Rubrica
JG

Rubrica
PCR

DS
OB

DS
RFDV

Rubrica
RN

Rubrica
ED

DS
MGL

Rubrica
TTG

DS
JH

DS
RCDMP

DS
MFDSE

Rubrica
MDSR

Rubrica
[Signature]



REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS

PARA COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETOS

Capítulo I - Dos Princípios, Objetivos e Definições

Artigo 1º - O Regulamento de Procedimentos para Compras e Contratação de Serviços em Projetos da FUNTAG tem por objetivo direcionar e orientar os coordenadores de projetos, seus assistentes e seus prepostos quanto aos trâmites e processos necessários para a realização das compras e/ou contratação de serviços, bem como nortear os fornecedores no que tange ao seu relacionamento com a Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola - FUNTAG.

Parágrafo Único - A FUNTAG, dentre outras atividades previstas em seu estatuto, apoia e gerencia projetos e atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico, sejam eles de origem pública ou privada, atuando na captação, gestão e aplicação de recursos destinados a tais projetos.

Artigo 2º - Todos os processos de compras e contratações de serviços em projetos desenvolvidos conforme as modalidades previstas neste regulamento são de responsabilidade dos coordenadores dos mesmos, e os pagamentos são realizados através da FUNTAG objetivando o cumprimento das normas deste regulamento, bem como da legislação vigente, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Artigo 3º - São objetivos específicos deste regulamento, direcionar e orientar os coordenadores e sua equipe quanto às regras que norteiam as aquisições e contratações de bens e serviços através da FUNTAG, para aquisição de produtos e serviços de qualidade, procurando atender às necessidades do projeto, visando:

I - estabelecer um bom relacionamento entre o solicitante e as equipes da FUNTAG, com vistas à promoção dos princípios elencados no artigo 2º deste regulamento e da ética nas aquisições e contratações de serviços;

DS
RR

Rubrica
Ana

DS
DDMJ

DS
ERDJ

Rubrica
JGJ

Rubrica
PCR

DS
OB

DS
RFDV

Rubrica
RN

Rubrica
ED

DS
MGLL

Rubrica
TTG

DS
JH

DS
RCDMP

DS
MFDSE

Rubrica
MDSR

Rubrica
JH



II - utilizar os recursos disponíveis de acordo com o previsto no plano de trabalho, termo de referência, memorial descritivo ou documento análogo de cada projeto, atentando às normativas e legislações vigentes;

III - atender aos projetos administrados pela FUNDAG com qualidade e presteza.

Artigo 4º - Para os fins a que se destina este regulamento, considera-se:

I - projetos: todas as pesquisas científicas, os desenvolvimentos tecnológicos e de inovação, bem como os cursos, eventos, publicações, transferências de tecnologias e licenciamentos, prestações de serviços técnicos especializados, para entidades públicas ou privadas, entre outros;

II - coordenador de projeto: o responsável pela destinação dos recursos do projeto, pela elaboração e registro do plano de trabalho, termo de referência, memorial descritivo ou documento análogo junto ao setor designado, e pela obtenção e encaminhamento dos documentos oriundos de compras efetuadas, além das respectivas Ordens de Pagamento ou Prestação de Contas - OPPC;

III - comprador ou responsável: pessoa designada ou autorizada para executar o processo de compra ou de contratação do serviço;

IV - fornecedor: entidade ou pessoa fornecedora de produtos e/ou serviços que atende às exigências estabelecidas neste regulamento, através de seus procedimentos, e efetua a entrega e faturamento do bem ou serviço previsto no projeto.

Capítulo II – Das Modalidades de Compras e Contratações de Serviços

Seção I – Das Modalidades em Geral

Artigo 5º - As modalidades de procedimento para as compras e contratações deste regulamento são:

I – pregão: modalidade de seleção, presencial ou, preferencialmente eletrônica, para aquisição de objeto cujo padrão de desempenho possa ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, incluindo serviços comuns de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório;

DS
RR

Rubrica
Ana

DS
DDM

DS
ERD

Rubrica
JG

Rubrica
PCR

DS
OB

DS
RFDV

Rubrica
RN

Rubrica
ED

DS
MGL

Rubrica
TTG

DS
JH

DS
RCDMP

DS
MFDSE

Rubrica
MDSR

Rubrica
JH



II – concorrência: modalidade de seleção destinada à contratação de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, cujo objeto, pela sua especificidade, não seja compatível com a modalidade de pregão, a exemplo de serviços de engenharia e demais contratações que não possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, em razão de sua heterogeneidade ou complexidade do ambiente tecnológico, alto grau de interação com os demais sistemas e significativo valor agregado em inovação tecnológica, mediante ampla divulgação do instrumento convocatório;

III – concurso: modalidade de seleção para a escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a participação de quaisquer interessados em concorrer a prêmio ou remuneração estabelecida aos vencedores, de acordo com critérios pré-definidos no instrumento convocatório;

IV – leilão: modalidade destinada à venda de bens móveis e materiais inservíveis, ou para alienação de bens imóveis, a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação prévia, com divulgação do instrumento convocatório que incluirá o limite mínimo de lances;

V – diálogo competitivo: modalidade de seleção restrita à contratação de objeto envolvendo inovação tecnológica ou técnica para a obtenção de soluções não disponíveis no mercado, ou que não possa ser definido com precisão pela FUNDAG, ou em que seja necessário identificar meios, alternativas mais adequadas ou requisitos técnicos necessários para a concretização de solução já definida, ou que envolva a estrutura jurídica ou financeira do contrato.

Parágrafo Único – As modalidades de procedimento dos incisos I a V do artigo 5º aplicam-se às contratações de compras, serviços, obras, alienações e locações da FUNDAG em projetos com aportes de recursos públicos, sendo dispensáveis em projetos com aportes de recursos exclusivamente privados e/ou em projetos cuja finalidade esteja de acordo com a Lei nº 10.973/2004 e seu Decreto regulamentador no Estado de São Paulo nº 62.817/2017.

Seção II – Das Especificidades das Modalidades de Procedimentos

Artigo 6º - O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo vencedor, na forma definida no instrumento convocatório.

DS
RR

Rubrica
Ana

DS
DDM

DS
ERD

Rubrica
JG

Rubrica
PCR

DS
OB

DS
RFDV

Rubrica
RN

Rubrica
ED

DS
MGL

Rubrica
TTG

DS
JG

DS
RCDMP

DS
MFDSE

Rubrica
MDSR

Rubrica
JG



Artigo 7º - Na modalidade de diálogo competitivo, a FUNDAG apresentará no instrumento convocatório as suas necessidades e as condições da prestação, estabelecendo prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis para manifestação de interessados, com ressalva de que não serão reveladas as soluções propostas ou as informações sigilosas comunicadas por qualquer proponente sem o seu consentimento, devendo registrar em ata e gravar as reuniões com os participantes pré-selecionados com o fim de instruir a fase competitiva, propiciando a apresentação das propostas de preços de acordo com os elementos definidos, a serem exigidos na competição para a realização do projeto.

Artigo 8º - Nas modalidades cabíveis, o instrumento convocatório conterá:

I - o número de ordem, a identificação da FUNDAG, o regime de execução e a menção de que será regido por este regulamento;

II - a descrição de seu objeto de forma sucinta e clara, ou o termo de referência;

III - o prazo e condições para assinatura do contrato;

IV - o(s) critério(s) para julgamento com disposições claras e objetivas;

V - as condições de pagamento;

VI - o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes, contendo documentação e propostas, e para o início da abertura dos envelopes; ou, se for por meio eletrônico, a data e hora final para recebimento das propostas;

VII - a menção sobre o direito ao recurso previsto neste regulamento;

VIII - outras indicações consideradas necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.

Parágrafo Único - Para atendimento ao inciso VI deste artigo, poderão ser aceitas as documentações via eletrônica e/ou correio desde que devidamente justificadas e assinadas eletronicamente, com certificado digital ou com comprovação de autenticidade.

Artigo 9º - A contratação, quando for o caso, será iniciada com a abertura de procedimento que contenha a respectiva solicitação/autorização, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e conterá:

I - pesquisa de mercado, justificando o valor médio do objeto no mercado;

DS
RR

Rubrica
Ana

DS
DDM

DS
ERD

Rubrica
JG

Rubrica
PCR

DS
OB

DS
RFDV

Rubrica
RN

Rubrica
ED

DS
MGL

Rubrica
TTG

DS
JG

DS
RCDMP

DS
MFDSE

Rubrica
MDSR

Rubrica
JG



- II – o comprovante da publicação do procedimento na imprensa ou a publicação no sítio eletrônico da FUNDAG;
- III – o documento relacionado às propostas e os documentos que as instruírem;
- IV – o parecer do(da) responsável indicado(a) pelo Diretor-Presidente da FUNDAG, conforme documento interno, com a classificação e aprovação da proposta vencedora;
- V – os atos de adjudicação e de homologação do objeto do procedimento;
- VI – os recursos eventualmente apresentados pelos interessados e suas respectivas manifestações e decisões;
- VII – o despacho de anulação ou de revogação do procedimento, quando necessário, fundamentado circunstanciadamente;
- VIII - outros documentos relativos ao procedimento que se fizerem necessários.

Capítulo III - Das Dispensas e Inexigibilidades das Modalidades de Procedimento para as
Compras e Contratações
Seção I – Das Dispensas.

Artigo 10 – São dispensáveis as modalidades de procedimento para as compras e contratações deste regulamento, nas seguintes situações:

- I - para as compras e contratações em valor de até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para as demais aquisições e serviços;
- II - para as contratações que mantenham todas as condições definidas no instrumento convocatório em procedimento anterior realizado há menos de 1 (um) ano, quando na ocasião não surgiram interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- III - quando as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou em comparação com os fixados pelos órgãos oficiais competentes em condições similares;
- IV - para contratações que tenham por objeto:

DS
RR

Rubrica
Ana

DS
DDM

DS
ERD

Rubrica
JG

Rubrica
PCR

DS
OB

DS
RFDV

Rubrica
RN

Rubrica
ED

DS
MGL

Rubrica
TTG

DS
JH

DS
RCDMP

DS
MFDSE

Rubrica
MDSR

Rubrica
JH



- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
- b) bens, serviços, alienações ou obras, objeto de acordo internacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a instituição;
- c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos);
- d) bens, insumos e serviços destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica e atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em conformidade com a Lei nº 10.973/2004 e seus decretos regulamentadores, com recursos provenientes de fontes que não imponham restrições ou procedimentos específicos para a contratação e utilização objetivada;
- e) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a instituição;
- f) para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente aos projetos vinculados às Leis de Incentivos Fiscais;
- g) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam alta complexidade tecnológica;

VI - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos artigos 3º, 3º-A, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 9º-A e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para

DS
RR

Rubrica
Ana

DS
DDM

DS
ERD

Rubrica
JG

Rubrica
[Signature]

Rubrica
PCR

DS
OB

DS
RFDV

Rubrica
RN

Rubrica
ED

DS
MGL

Rubrica
TTG

DS
[Signature]

DS
RCDMP

DS
MFDSE

Rubrica
MDSR

Rubrica
[Signature]



as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade; vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública, por entidades filantrópicas e paraestatais, que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIII - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XIV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XV - para aquisições ou contratações de serviços de qualquer valor por importação direta para (i) compras de produtos importados específicos não encontrados no mercado nacional; (ii) compras de produtos importados notadamente de qualidade superior; (iii) compras em que a importação ou contratação seja mais vantajosa financeiramente do que a aquisição do produto ou serviço disponível no mercado nacional.

DS
RR

Rubrica
Ana

DS
DDM

DS
ERD

Rubrica
JG

Rubrica
PCR

DS
OB

DS
RFDV

Rubrica
RN

Rubrica
ED

DS
MGL

Rubrica
TTG

DS
JH

DS
RCDMP

DS
MFDSE

Rubrica
MDSR

Rubrica
JH



XVI - nos casos de procedimentos específicos para aquisições ou contratações de serviços previstos em normas estabelecidas pela Administração Pública Direta ou Indireta e Agências de Fomento, em editais, manuais ou instrumentos análogos,

§ 1º - Os valores referidos nos incisos I do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados pela FUNDAG, como interveniente em projeto proposto por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 2º - Nas contratações relativas a este artigo, nos casos em que couber, deverá haver a consulta de preços junto a 3 (três) fornecedores ou prestadores do serviço, sendo que, caso não se consiga a obtenção dos 3 (três) orçamentos, haverá a devida justificativa pelo responsável designado para realizar os procedimentos,

§ 3º - Havendo interesse da Fundag, nos casos em que couber, as contratações relativas a este artigo poderão ser precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico da FUNDAG, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da fundação em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º - Os valores descritos nos incisos I e IV,"c", serão atualizados sempre que houver atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

§ 5º - Considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço, observados os valores praticados pelo mercado e adotadas as providências necessárias para a conclusão do procedimento de seleção de fornecedor.

§ 6º - As contratações de fornecimento de bens e de prestação de serviços, incluindo obras e reformas, mediante a utilização de recursos financeiros privados, originários de atividades relacionadas a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) financiados por Pessoas Jurídicas de Direito Privado, nacionais ou internacionais, independentemente de seu valor, poderão ser realizadas tão somente mediante contratação direta ou pelo direcionamento/solicitação do responsável pelo projeto de PD&I da instituição apoiada.

§ 7º - Nos casos relativos ao inciso XVI deste artigo, quando as normas determinadas pela Administração Pública Direta/Indireta ou Agência de Fomento não forem obrigatórias, caberá à FUNDAG escolher entre o seu próprio regulamento e as normas estabelecidas pelo terceiro, conforme o caso.

DS
RR

Rubrica
Ana

DS
DDM

DS
ERD

Rubrica
JG

Rubrica
PCR

DS
OB

DS
RFDV

Rubrica
RN

Rubrica
ED

DS
MGL

Rubrica
TTG

DS
JG

DS
RCDMP

DS
MFDSE

Rubrica
MDSR

Rubrica
JG



Seção II – Das Inexigibilidades

Artigo 11 – São inexigíveis as modalidades de procedimento para as compras e contratações deste regulamento quando inviável a competição, especialmente nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos e de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos ou prestados por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

III - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

§ 1º - A inviabilidade de competição deverá ser demonstrada mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica exceto nas condições previstas neste regulamento.

Rubrica
PCR

DS
OB

DS
RFDV

Rubrica
RN

Rubrica
ED

DS
MGLL

Rubrica
TTG

DS
JH

DS
RCDMP

DS
MFDSE

Rubrica
MDSR

Rubrica
[Assinatura]

DS
RR

Rubrica
Ana

DS
DDMJ

DS
ERD

Rubrica
JGJ



§ 2º - Considera-se empresário exclusivo, pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º - Nas contratações para locação ou aquisição de imóveis, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado e que evidenciem sua vantagem.

§ 5º - No caso de necessidade de determinação de marca faz-se necessária a instrução do procedimento com parecer técnico detalhando o motivo.

Capítulo IV - Da Habilitação e do Julgamento

Artigo 12 - O encaminhamento das modalidades de procedimento para as compras e contratações deste regulamento desenvolvem-se em duas fases:

I - habilitação; e

II - julgamento.

Parágrafo Único - O processo de julgamento será o que for adotado por comprador/responsável ou comissão julgadora, preferencialmente de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

DS
RR

Rubrica
Ana

DS
DDM

DS
ERD

Rubrica
JG

Rubrica
PCR

DS
OB

DS
RFDV

Rubrica
RN

Rubrica
ED

DS
MGL

Rubrica
TTG

DS
JG

DS
RCDMP

DS
MFDSE

Rubrica
MDSR

Rubrica
JG



Seção I - Da Habilitação

Artigo 13 - Para habilitação será exigido, dos interessados, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.

Artigo 14 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá de:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI - procuração pública com poderes específicos para proceder com a habilitação, caso o procedimento não seja efetuado pelo sócio ou administrador eleito pelo estatuto social.

Artigo 15 - A documentação relativa à qualificação técnica, conforme o caso, consistirá de:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

III - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

DS
RR

Rubrica
Ana

DS
DDM

DS
ERD

Rubrica
JG

Rubrica
PCR

DS
OB

DS
RFDV

Rubrica
RN

Rubrica
ED

DS
MGL

Rubrica
TTG

DS
JH

DS
RCDMP

DS
MFDSE

Rubrica
MDSR

Rubrica
JH



IV - declaração do interessado, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da contratação.

Parágrafo Único - As comprovações a que se referem os incisos II, III e IV deste artigo poderão ser realizadas sob a forma de declaração pelo interessado, casos em que, o mesmo se compromete às penas da lei em caso de declaração falsa.

Artigo 16 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for exigida, consistirá de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

Artigo 17 - A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá de:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

Artigo 18 - Os documentos referentes aos artigos 14, 15, 16 e 17 deste regulamento, não excluem outros que poderão ser exigidos em casos específicos.

§ 1º - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por conferência de empregado autorizado da FUNDAG.

§ 2º - Os documentos referentes aos artigos 14, 15, 16 e 17 deste regulamento poderão ser dispensados, no todo ou em parte, no caso de entrega imediata e integral de bens ou de execução de serviços e contratações.

Artigo 19 - A critério da FUNDAG, determinados documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral atualizado, emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no instrumento convocatório, obrigando o interessado a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Artigo 20 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão o estabelecido neste regulamento, mediante documentos autenticados pelos respectivos Consulados, devendo ter, preferencialmente, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada.

DS
RR

Rubrica
Ana

DS
DDM

DS
ERD

Rubrica
JG

Rubrica

Rubrica
PCR

DS
OB

DS
RFDV

Rubrica
RN

Rubrica
ED

DS
MGL

Rubrica
TTG

DS
JH

DS
RCDMP

DS
MFDSE

Rubrica
MDSR

Rubrica



Seção II – Do Julgamento e Aprovação da Contratação

Artigo 21 - Nas modalidades de procedimento em que couber, o responsável designado para realizar os procedimentos pela FUNTAG emitirá relatório de aprovação de contratação indicando o seguinte:

- I - avaliação da documentação relativa à habilitação e propostas apresentadas;
- II - verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos divulgados em publicação, por meio eletrônico e/ou jornal, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- III - deliberação quanto à adjudicação e homologação do objeto do procedimento.

Artigo 22 – Na aprovação da proposta vencedora, serão considerados os seguintes critérios, podendo a FUNTAG, de modo justificado, suprimir ou substituir critério(s) em razão da natureza do bem ou da contratação, por meio de memorial descritivo:

- I - adequação das propostas ao objeto do procedimento;
- II - qualidade;
- III - preço;
- IV - prazos de fornecimento ou de conclusão;
- V - condições de pagamento;
- VI - outros critérios previstos nas condições de aquisição ou no instrumento convocatório.

Parágrafo Único - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências contidas nas condições de aquisição ou no instrumento convocatório.

Artigo 23 – A compra ou contratação será justificada pelo responsável pela operação indicado pela FUNTAG, sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, mas que atenda adequadamente a descrição do objeto do procedimento.

Capítulo V – Dos Contratos

Seção I - Da Formalização e da Execução dos Contratos

Rubrica
PCR

DS
OB

DS
RFDV

Rubrica
RN

Rubrica
ED

DS
MGLL

Rubrica
TTG

DS
JH

DS
RCDMP

DS
MFDSE

Rubrica
MDSR

Rubrica
[Assinatura]

DS
RR

Rubrica
Ana

DS
DDMJ

DS
ERD

Rubrica
JGJ



Artigo 24 – Conforme haja necessidade, os contratos firmados ou as cartas-contrato, dependendo da fonte dos recursos, com base neste regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com as condições de aquisição, do instrumento convocatório ou da proposta a que se vinculam.

Parágrafo Único - Os contratos, e ou carta-contrato, decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de procedimento deverão atender aos termos do ato que os autorizou e da correspondente proposta a que se vinculam.

Artigo 25 – Serão aplicados aos contratos de que trata este regulamento os princípios da teoria geral dos contratos, o princípio da autonomia das vontades e as disposições de direito privado.

Artigo 26 - A FUNTAG poderá convocar concorrente remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou revogar o procedimento, caso o vencedor convocado, no prazo estabelecido, não assine o contrato ou não retire e aceite o instrumento equivalente, responsabilizando-se este pelos prejuízos causados à FUNTAG e seus parceiros.

Artigo 27 – Será realizada a rescisão do contrato quando houver a inexecução total ou parcial do contrato, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais e as previstas em lei, salvo em caso de ajuste entre as partes.

Artigo 28 - É dispensável o termo de contrato e facultada a sua substituição, a critério da FUNTAG, nos casos de compra com entrega imediata e integral de bens ou de execução dos serviços.

Artigo 29 - O contratado é responsável por danos causados diretamente à FUNTAG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Artigo 30 - Para os fins deste regulamento, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, a prestação do serviço, a realização da obra ou reforma, assim como qualquer outro evento contratual cuja qualidade e validade sejam atestadas pela FUNTAG.

Artigo 31 - A FUNTAG poderá rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento, serviço ou obra que, a seu juízo, esteja em desacordo com o contrato.

Seção II - Das Garantias

Rubrica
PCR

DS
OB

DS
RFDV

Rubrica
RN

Rubrica
ED

DS
MGLL

Rubrica
TTG

DS
JH

DS
RCDMP

DS
MFDSE

Rubrica
MDSR

Rubrica
[Assinatura]

DS
RR

Rubrica
Ana

DS
DDM

DS
ERD

Rubrica
JG



Artigo 32 - A FUNTAG poderá exigir, em cada caso, prestação de garantia nas contratações de compras, serviços e obras, desde que devidamente inserida na proposta ou instrumento convocatório, quando houver desenvolvimento de infraestrutura física ou edificação.

§ 1º - A garantia a que se refere o caput deste artigo poderá ser prestada mediante:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - fiança bancária.

§ 2º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato ou da sua rescisão.

§ 3º - A garantia não poderá ser acima de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Capítulo VI - Dos Recursos

Artigo 33 - Das decisões decorrentes da aplicação deste regulamento cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação de:

I - habilitação ou inabilitação do interessado;

II - julgamento das propostas;

III - anulação ou revogação do procedimento;

IV - rescisão do contrato referente ao artigo 31 deste regulamento.

§ 1º - A manifestação da vontade em recorrer deverá ser emitida em até 1 (uma) hora após a realização do ato recorível, por e-mail ou oralmente em caso de ato presencial.

§ 2º - A divulgação das decisões a que se referem os incisos I a III deste artigo serão publicados no sítio eletrônico da FUNTAG.

§ 3º - O recurso, enviado por e-mail ao endereço informado na publicação, será dirigido ao Diretor-Presidente, por intermédio de quem praticou o ato recorrido que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, o fará subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de interposição do recurso.

§ 4º - Interposto o recurso previsto nos incisos I a III deste artigo, será comunicado aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

DS
RR

Rubrica
Ana

DS
DDM

DS
ERD

Rubrica
JG

Rubrica
PCR

DS
OB

DS
RFDV

Rubrica
RN

Rubrica
ED

DS
MGL

Rubrica
TTG

DS
JH

DS
RCDMP

DS
MFDSE

Rubrica
MDSR

Rubrica
J



Artigo 34 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Diretor-Presidente da FUNDAG entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, desde que devidamente justificada e ouvida a Consultoria Jurídica da FUNDAG.

Capítulo VII – Disposições Finais

Artigo 35 - Para os casos em que em que haja necessidade de importação de produtos, o coordenador do projeto deverá encaminhar para a FUNDAG a proforma e as respectivas cotações, ou, não havendo cotações, a justificativa técnica com a devida documentação.

Artigo 36 - No caso de importação de produtos, havendo a necessidade de desembaraço aduaneiro, a FUNDAG contatará o despachante aduaneiro que detenha procuração para representar a fundação perante o órgão alfandegário.

Artigo 37 - Por obrigação, todo fornecedor deverá emitir nota fiscal, de preferência eletrônica (atentando a legislação do Estado e Município) em nome da FUNDAG, descrevendo corretamente os bens ou serviços contratados, conforme orientações do agente comprador que serão repassadas durante a tramitação de compra e/ou contratação.

Artigo 38 - O coordenador do projeto ou seu preposto deverá orientar às empresas contratadas que respeitem o período de competência de emissão da nota fiscal para os documentos fiscais relacionados a serviços.

Artigo 39 - O coordenador do projeto ou seu preposto deverá orientar que as empresas contratadas verifiquem a legislação de tributos do município de Campinas/SP, bem como da sede da empresa fornecedora, a fim de que não haja dúvidas sobre descontos ou validação de documentos.

Artigo 40 - A utilização dos recursos disponíveis para compras de bens e serviços devem estar em conformidade com o plano de trabalho, memorial descritivo ou termo de referência do projeto gerenciado pela FUNDAG, sendo que o coordenador do projeto deve se atentar para a existência de recursos públicos ou privados nas contas específicas/centros de custo, com saldo suficiente para efetivar as compras e/ou contratações de serviços previstos no projeto originalmente cadastrado.

DS
RR

Rubrica
Ana

DS
DDM

DS
ERD

Rubrica
JG

Rubrica
PCR

DS
OB

DS
RFDV

Rubrica
RN

Rubrica
ED

DS
MGL

Rubrica
TTG

DS
JH

DS
RCDMP

DS
MFDSE

Rubrica
MDSR

Rubrica
JH



Artigo 41 - Para fins de prestação de contas, todos os documentos relacionados ao processo de compra deverão ser anexados ao respectivo formulário OPPC – Ordem de Pagamento ou Prestação de Contas e encaminhados à FUNDAG para a devida análise, registro e processamento do pagamento do bem ou serviço adquirido.

Artigo 42 - Como regra geral, as prestações de contas (OPPC), acompanhadas das respectivas notas fiscais, terão um prazo de até 7 (sete) dias úteis para serem aprovadas, contados a partir da data do recebimento das mesmas na FUNDAG, devidamente preenchidas e atestadas pela coordenação do projeto que custeia a despesa.

Artigo 43 - A FUNDAG poderá adotar normas de compras ou contratação previstas em lei específica em caso de instrumento celebrado com entidades públicas, quando estas assim exigirem de forma expressa e por escrito.

Artigo 44 - Os instrumentos celebrados pela FUNDAG com entidades públicas e privadas reger-se-ão pelo disposto neste regulamento, no que couber.

Artigo 45 - Será aplicado supletivamente às contratações tratadas neste regulamento, o Estatuto da FUNDAG.

Artigo 46 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Conselho Diretor da FUNDAG, ouvida a Consultoria Jurídica.

Artigo 47 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de dezembro de 2024

DS
RR

Rubrica
Ana

DS
DDM

DS
ERD

Rubrica
JG

Rubrica
PCR

DS
OB

DS
RFDV

Rubrica
RN

Rubrica
ED

DS
MGL

Rubrica
TTG

DS
JH

DS
RCDMP

DS
MFDSE

Rubrica
MDSR

Rubrica
J



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 70 página(s), protocolado sob n.º 98719 e registrado sob o número 92556 em 19/12/2024, livro A, averbado à margem do registro n.º 91998, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 19 de Dezembro de 2024. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 507,46, Estado R\$: 143,98, Ipesp R\$: 98,69, Sinoreg R\$: 26,71, Trib.Juiz R\$: 34,86, MP R\$: 24,47, ISS R\$: 26,70, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 862,87

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/94e437d7>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJOM000098719OM24G





PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO

ANEXO C

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Coleta de Preço nº 007/2025

Prezado/a/s Senhor/a/es da Comissão de Procedimentos de Compras e/ou Contratação de Serviços,

Credenciamos o (a) Sr (a) XXXXXXXX portador (a) do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, nosso (a) bastante PROCURADOR (A) para representar a empresa XXXX. Inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX na Contratação Técnica e Preço número XX/2025 da Fundag, a quem indicamos como único representante da empresa. Dessa forma, outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do procedimento.

XXXXXXXXXX/SP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do Contrato Social.



PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS DA EMPRESA

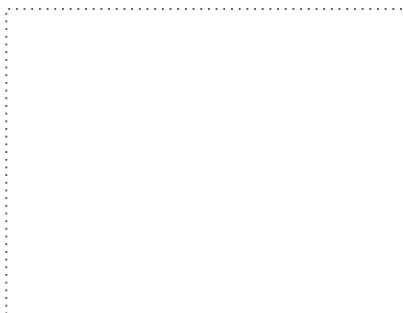
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento número **PREENCHER**, instaurado por esta Fundação, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

- **NOME DA FANTASIA:**
- **RAMO DE ATIVIDADE:**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:**
- **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/2025



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO

ANEXO E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO E REQUISITOS

_____, (razão social na empresa) CNPJ Nº: _____ (n.º de inscrição) com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do procedimento de compras/contratação n.º (PREENCHER), **DECLARA:**

- 1) que tem absoluta aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- 2) que atende requisitos previstos em lei especial para suas atividades, quando necessário;
- 3) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da contratação.

Declara ainda, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas em virtude deste procedimento são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2025

(Assinatura do responsável pela empresa)



PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO

ANEXO F

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO – 007/2025

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas na publicação deste procedimento. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação. **A PROPOSTA NÃO PODERÁ SER PREENCHIDA À MÃO.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREENCHER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO A.

Item	Qtde.	Descrição do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1			
TOTAL				

Valor Total – R\$ (.....).

O pagamento será efetuado após a aceitação dos serviços de acordo com a publicação deste procedimento, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

VALIDADE DA PROPOSTA ____/____/____.

Proponho-me a entregar os bens/executar os serviços constantes do anexo A, obedecendo todos os requisitos da publicação deste procedimento.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do proponente

Obs.: A Proposta Comercial deverá estar acompanhada da Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro orçados/propostos pela empresa.



PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO

ANEXO G

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGRÍCOLA - FUNDAG	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	MAPEAMENTO DE ÁREAS SUSCETÍVEIS A PROCESSOS EROSIVOS E DESLIZAMENTOS NAS SUB-BACIAS DO RIBEIRÃO DAS PITANGUEIRAS (EM BARRETOS) E DO RIO VELHO (EM EMPREENDIMENTO: BARRETOS E COLÔMBIA), UGRHI 12	

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Etapa 1 - Elaboração do Plano de Trabalho (P1)					1.256,47	12.589,36	1.312,60	0,00	13.901,96
1.1	Engenheiro Sênior (Acompanhamento do projeto)	SABESP set/2023	74000003	Homem Hora	4,00	328,15	0,00	1.312,60	0,00	1.312,60
1.2	Coordenador	SABESP set/2023	74000002	Homem Hora	12,00	479,44	5.753,28	0,00	0,00	5.753,28
1.3	Coordenador de Geoprocessamento / Sistema de Informação Geográfica - SIG (Geógrafo)	SABESP set/2023	74000027	Homem Hora	20,00	174,69	3.493,80	0,00	0,00	3.493,80
1.4	Coordenador de mobilização e/ou comunicação social (Sociólogo)	SABESP set/2023	74000060	Homem Hora	12,00	169,60	2.035,20	0,00	0,00	2.035,20
1.5	Técnico nível médio	SABESP set/2023	74000011	Homem Hora	12,00	98,59	1.183,08	0,00	0,00	1.183,08
1.6	Plotagem A4	SABESP set/2023	74000103	Unidade	60,00	2,00	120,00	0,00	0,00	120,00
1.7	Encadernação até 100 folhas	SABESP set/2023	74000104	Unidade	1,00	4,00	4,00	0,00	0,00	4,00
2	Etapa 2 – Elaboração do Diagnóstico (P2)					1.317,96	20.374,74	1.917,76	0,00	22.292,50
2.1	Engenheiro Sênior (Acompanhamento do projeto)	SABESP set/2023	74000003	Homem Hora	4,00	479,44	0,00	1.917,76	0,00	1.917,76
2.2	Coordenador	SABESP set/2023	74000002	Homem Hora	22,00	169,60	3.731,20	0,00	0,00	3.731,20
2.3	Técnico com experiência em mapeamento (Geólogo Pleno)	SABESP set/2023	74000024	Homem Hora	22,00	214,24	4.713,28	0,00	0,00	4.713,28
2.4	Coordenador de Geoprocessamento / Sistema de Informação Geográfica - SIG (Geógrafo)	SABESP set/2023	74000027	Homem Hora	36,00	174,69	6.288,84	0,00	0,00	6.288,84
2.5	Coordenador de mobilização e/ou comunicação social (Sociólogo)	SABESP set/2023	74000060	Homem Hora	22,00	169,60	3.731,20	0,00	0,00	3.731,20
2.6	Técnico nível médio	SABESP set/2023	74000011	Homem Hora	18,00	98,59	1.774,62	0,00	0,00	1.774,62

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGRÍCOLA - FUNDAG	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	MAPEAMENTO DE ÁREAS SUSCETÍVEIS A PROCESSOS EROSIVOS E DESLIZAMENTOS NAS SUB-BACIAS DO RIBEIRÃO DAS PITANGUEIRAS (EM BARRETOS) E DO RIO VELHO (EM EMPREENDIMENTO: BARRETOS E COLÔMBIA), UGRHI 12	

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
2.7	Plotagem sulfite colorido A2	SABESP set/2023	74000101	Unidade	2,00	5,80	11,60	0,00	0,00	11,60
2.8	Plotagem sulfite colorido A4	SABESP set/2023	74000103	Unidade	60,00	2,00	120,00	0,00	0,00	120,00
2.9	Encadernação até 100 folhas	SABESP set/2023	74000104	Unidade	1,00	4,00	4,00	0,00	0,00	4,00
3	Etapla 3 – Atividades de campo: mapeamento de campo					7.337,76	109.132,76	1.312,60	0,00	110.445,36
3.1	Engenheiro Sênior (Acompanhamento do projeto)	SABESP set/2023	74000003	Homem Hora	4,00	328,15	0,00	1.312,60	0,00	1.312,60
3.2	Coordenador	SABESP set/2023	74000002	Homem Hora	28,00	479,44	13.424,32	0,00	0,00	13.424,32
3.3	Técnico com experiência em mapeamento (Geólogo Pleno)	SABESP set/2023	74000024	Homem Hora	180,00	214,24	38.563,20	0,00	0,00	38.563,20
3.4	Coordenador de Geoprocessamento / SIG (Geógrafo)	SABESP set/2023	74000027	Homem Hora	84,00	174,69	14.673,96	0,00	0,00	14.673,96
3.5	Técnico nível médio	SABESP set/2023	74000011	Homem Hora	180,00	169,60	30.528,00	0,00	0,00	30.528,00
3.6	Aluguel de veículo do Grupo S-2 - Caminhonete 4x4 - Cabine dupla	SABESP set/2023	74000591	Mês	2,00	5.971,64	11.943,28	0,00	0,00	11.943,28
4	Etapla 4 - Elaboração do Relatório Final e dos Mapas das Áreas Suscetíveis a Processos Erosivos e Deslizamentos					1.475,51	17.568,57	1.312,60	0,00	18.881,17
4.1	Engenheiro Sênior (Acompanhamento do projeto)	SABESP set/2023	74000003	Homem Hora	4,00	328,15	0,00	1.312,60	0,00	1.312,60
4.2	Coordenador	SABESP set/2023	74000002	Homem Hora	12,00	479,44	5.753,28	0,00	0,00	5.753,28
4.3	Técnico com experiência em mapeamento (Geólogo Pleno)	SABESP set/2023	74000024	Homem Hora	14,00	214,24	2.999,36	0,00	0,00	2.999,36

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGRÍCOLA - FUNDAG	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	MAPEAMENTO DE ÁREAS SUSCETÍVEIS A PROCESSOS EROSIVOS E DESLIZAMENTOS NAS SUB-BACIAS DO RIBEIRÃO DAS PITANGUEIRAS (EM BARRETOS) E DO RIO VELHO (EM EMPREENDIMENTO: BARRETOS E COLÔMBIA), UGRHI 12	

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
4.4	Coordenador de Geoprocessamento / Sistema de Informação Geográfica - SIG (Geógrafo)	SABESP set/2023	74000027	Homem Hora	22,00	174,69	3.843,18	0,00	0,00	3.843,18
4.5	Coordenador de mobilização e/ou comunicação social (Sociólogo)	SABESP set/2023	74000060	Homem Hora	14,00	169,60	2.374,40	0,00	0,00	2.374,40
4.6	Técnico nível médio	SABESP set/2023	74000011	Homem Hora	25,00	98,59	2.464,75	0,00	0,00	2.464,75
4.7	Plotagem sulfite colorido A2	SABESP set/2023	74000101	Unidade	2,00	4,80	9,60	0,00	0,00	9,60
4.8	Plotagem sulfite colorido A4	SABESP set/2023	74000103	Unidade	60,00	2,00	120,00	0,00	0,00	120,00
4.9	Encadernação até 100 folhas	SABESP set/2023	74000104	Unidade	1,00	4,00	4,00	0,00	0,00	4,00
						TOTAL	159.665,43	5.855,56	0,00	165.520,99

Responsável legal 1:

Assinatura: ORIVALDO BRUNINI:42332605800

Assinado de forma digital por ORIVALDO BRUNINI:42332605800
Dados: 2024.10.18 10:41:11 -03'00'

Responsável legal 2:

Assinatura:

Responsável Técnico:

Assinatura: ORIVALDO BRUNINI:42332605800

Assinado de forma digital por ORIVALDO BRUNINI:42332605800
Dados: 2024.10.18 10:41:22 -03'00'



PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO

ANEXO H

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGRÍCOLA - FUNDAG	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	MAPEAMENTO DE ÁREAS SUSCETÍVEIS A PROCESSOS EROSIVOS E DESLIZAMENTOS NAS SUB-BACIAS DO RIBEIRÃO DAS PITANGUEIRAS (EM BARRETOS) E DO RIO VELHO (EM EMPREENDIMENTO: BARRETOS E COLÔMBIA), UGRHI 12	

A realizar em Mês(es)														
Descrição da Atividade	Ordem	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
Etapa 1 - Elaboração do Plano de Trabalho (P1)	1	R\$ 13.901,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.901,96
Etapa 2 – Elaboração do Diagnóstico (P2)	2	R\$ 0,00	R\$ 11.146,25	R\$ 11.146,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.292,50
Etapa 3 – Atividades de campo: mapeamento de áreas suscetíveis a processos erosivos e deslizamentos	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.222,68	R\$ 55.222,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.445,36
Etapa 4 - Elaboração do Relatório Final e dos Mapas das Áreas Suscetíveis a Processos Erosivos e Deslizamentos	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.440,58	R\$ 9.440,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.881,17

Total por período		R\$ 13.901,96	R\$ 11.146,25	R\$ 11.146,25	R\$ 55.222,68	R\$ 55.222,68	R\$ 9.440,58	R\$ 9.440,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.520,99
Valor de contrapartida		R\$ 1.312,60	R\$ 1.917,76	R\$ 1.312,60	R\$ 1.312,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.855,56
Financiamento FEHIDRO		R\$ 12.589,36	R\$ 9.228,49	R\$ 9.833,65	R\$ 53.910,08	R\$ 55.222,68	R\$ 9.440,58	R\$ 9.440,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 159.665,43

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGRÍCOLA - FUNDAG	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	MAPEAMENTO DE ÁREAS SUSCETÍVEIS A PROCESSOS EROSIVOS E DESLIZAMENTOS NAS SUB-BACIAS DO RIBEIRÃO DAS PITANGUEIRAS (EM BARRETOS) E DO RIO VELHO (EM EMPREENDIMENTO: BARRETOS E COLÔMBIA), UGRHI 12	

Responsável legal 1:	
Assinatura:	ORIVALDO BRUNINI:4 23326058 00 Assinado de forma digital por ORIVALDO BRUNINI:42332605800 Dados: 2024.10.18 11:11:54 -03'00'

Responsável Técnico:	
Assinatura:	ORIVALDO BRUNINI:42 332605800 Assinado de forma digital por ORIVALDO BRUNINI:42332605800 Dados: 2024.10.18 11:12:11 -03'00'

Responsável legal 2:
Assinatura:

PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO

ANEXO I

COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

Empresa	Experiência	Documento	Pontos por Documento	Qtd. Máx. Documentos	Pontuação Máxima Possível
	Planos de erosão, Projetos de mapeamentos ou Planos de gestão de riscos de desastres naturais, multiescalares, abordando processos de movimento de massa e hidrológicos e com indicação de medidas estruturais e não estruturais de redução e erradicação de riscos.	Atestado	10	5	50
Pontuação Máxima Possível - Empresa:					50

Equipe	Experiência	Formação	Documento	Pontos por Documento	Qtd. Máx. Documentos	Pontuação Máxima Possível
Coordenador (informar o nome completo do profissional indicado pela empresa)	Experiência em coordenação de planos de erosão ou projetos de mapeamentos e planos de gestão de riscos de desastres naturais para processos de movimento de massa e hidrológicos, multiescalares, com medidas estruturais e não estruturais de redução e erradicação de riscos, com no mínimo 10 anos de formado.	Engenharia Agrônômica, Civil, Geotécnica ou Ambiental, Geologia, Arquitetura, Geografia ou áreas afins.	CAT	5	4	20
	Especialização em geociências (pontuação não cumulativa)	Lato Sensu	Diploma	2	1	
		Stricto Sensu: Mestrado		3	1	
		Stricto Sensu: Doutorado		5	1	5
Pontuação total - Coordenador:						25
Técnico com experiência em mapeamento (informar o nome completo do profissional indicado pela empresa)	Experiência em coordenação de planos de erosão ou projetos de mapeamentos e planos de gestão de riscos de desastres naturais para processos de movimento de massa e hidrológicos, multiescalares, com medidas estruturais e não estruturais de redução e erradicação de riscos, com no mínimo 10 anos de formado.	Engenharia Agrônômica, Civil, Geotécnica ou Ambiental, Geologia, Arquitetura, Geografia ou áreas afins.	CAT	5	2	10
Pontuação total - Técnico com experiência em mapeamento:						10
Coordenador de Geoprocessamento / Sistema de Informação Geográfica - SIG (informar o nome completo do profissional indicado pela empresa)	Experiência em coordenação de Geoprocessamento / Sistema de Informação Geográfica (SIG) planos de erosão ou projetos de mapeamentos de riscos de desastres naturais ou projetos relacionados a recursos hídricos e meio ambiente, com no mínimo 5 anos de formado.	Engenharia Cartográfica, Geografia ou áreas afins.	CAT	5	1	5
Pontuação total - Coordenador de Geoprocessamento / Sistema de Informação Geográfica - SIG:						5
Coordenador de mobilização e/ou comunicação social (informar o nome completo do profissional indicado pela empresa)	Experiência em mobilização ou comunicação social de planos de erosão ou projetos de mapeamentos de riscos de desastres naturais ou projetos relacionados a recursos hídricos e meio ambiente, com no mínimo 5 anos de formado.	Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou áreas afins.	Atestado	5	1	5
Pontuação total - Coordenador de mobilização e/ou comunicação social:						5
Técnico nível médio (informar o nome completo do profissional indicado pela empresa)	Experiência em levantamento de dados e apoio no desenvolvimento de atividades de campo de projetos ambientais, com no mínimo 5 anos de formado.	Nível médio (no mínimo)	Atestado	5	1	5
Pontuação total - Técnico nível médio:						5
Pontuação total - Equipe:						50

Pontuação total - Empresa + Equipe:						100
-------------------------------------	--	--	--	--	--	-----

PROCEDIMENTO PARA COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO

FÓRMULA GERAL DE PONTUAÇÃO FINAL

Nota Final (NF)= (PT x 0,70) + (PP x 0,30)

Onde:

- **NF** = Nota Final da proposta
- **PT** = Nota da Proposta Técnica (normalizada entre 0 e 100)
- **PP** = Nota da Proposta de Preço (normalizada entre 0 e 100)

CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (PP)

A nota de preço será atribuída **de forma proporcional**, com a **menor proposta de preço obtendo 100 pontos**, e as demais proporcionalmente menos:

$$PP_i = \left(\frac{P_{\min}}{P_i} \right) \times 100$$

Onde:

- PP_i = Pontuação de preço da proposta i
- $P_{\min}$ = Menor preço entre todas as propostas válidas
- P_i = Preço da proposta i